



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, professor Anderson Azevedo Mesquita, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE convocar os membros do Colegiado e demais professores do curso, para 3ª reunião, em **CARÁTER DELIBERATIVO E EXTRAORDINÁRIO**, que realizar-se-á por videoconferência no dia **06.12.2022 (terça-feira)**, às **09h00m**, com o seguinte ponto de pauta:

1. Apreciação e homologação do regimento de curricularização da extensão do curso de bacharelado em geografia;

Informamos que esta reunião será realizada em conjunto com os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia cuja pauta é idêntica.

A minuta do regimento poderá ser acessada no link a seguir: https://docs.google.com/document/d/1Xzqf3Y5Zav10_Hd5omEDWbu44nCrQiid/edit?usp=sharing&oid=114348985151387756321&rtpof=true&sd=true

3ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia
Terça-feira, 6 de dezembro · 9:00 até 12:00am
Informações de participação do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/nkk-mimt-niq>

Rio Branco, 02 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente

ANDERSON AZEVEDO MESQUITA

Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 02/12/2022, às 10:12, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0732873** e o código CRC **C2FCD492**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.033140/2022-95

SEI nº 0732873



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia

ATA DE REUNIÃO

Ata da 3ª reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, realizada em 06 de dezembro de 2022.

Aos seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão virtual reuniu-se o Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, para discutir o seguinte ponto de pauta: **1 - Apreciação e homologação do regimento de curricularização da extensão do curso de bacharelado em geografia;** Compareceram à reunião os membros registrados no documento SEI (0735091). Iniciando a reunião, o prof. Anderson Mesquita apresentou a metodologia de trabalho que deveria ser utilizada, destacando que todos os presentes teriam espaço para indicar seus respectivos pontos de vista sobre o teor da pauta, e que posteriormente, tudo seria submetido a apreciação e votação, sendo obedecida democraticamente a decisão da maioria. Posteriormente, o prof. José Alves apresentou a proposta de regimento da curricularização da extensão elaborada pela comissão, destacando todos os pontos e discussões pautadas, e a estrita observância ao cumprimento da legislação vigente. Dando seguimento, manifestaram-se os professores Waldemir Lima, Anderson Mesquita e José Alves em relação aos ajustes e dúvidas em relação a pontos específicos do regimento. Após as discussões e análises, os membros do Colegiado **decidiram por unanimidade** aprovar o regimento da curricularização da extensão elaborado pela comissão conforme documento em anexo (0735131). Assim, nada mais havendo a tratar, eu professor Anderson Azevedo Mesquita encerrei a reunião, e lavrei a presente ATA que será assinada digitalmente por todos os participantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 06/12/2022, às 11:23, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Oliveira Arcos, Professor do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Moreira de Lira, Professora do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 11:59, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves, Professor do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 14:40, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Carvalho dos Santos**,



Professora do Magisterio Superior, em 06/12/2022, às 16:15, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Furini da Ponte Alves, Professora do Magisterio Superior**, em 07/12/2022, às 07:25, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0735090** e o código CRC **0932866E**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.033140/2022-95

SEI nº 0735090



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia

REGISTRO DE REUNIÃO

1. DADOS DA REUNIÃO

- **Área Responsável pela Reunião:** CGEOGRAFIA-BEL/CFCH
- **Tema da Reunião:** 3º reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia

| Data | Horário de Início | Horário de Término | Local |
|------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 06/12/2022 | 09h00min | 10h15min | Sala Virtual (Meet) |

2. PARTICIPANTES

2.1. Internos:

| Nome | Unidade |
|------------------------------|----------------|
| Anderson Azevedo Mesquita | CFCH/Geografia |
| Waldemir Lima dos Santos | CFCH/Geografia |
| José Alves | CFCH/Geografia |
| Karina Furini da Ponte Alves | CFCH/Geografia |
| Frank Oliveira Arcos | CFCH/Geografia |
| Eliane Carvalho | CFCH/Geografia |
| Elisandra Moreira de Lira | CFCH/Geografia |

3. PAUTA

| Item | Descrição |
|------|--|
| 1 | Apreciação e homologação do regimento de curricularização da extensão do curso de bacharelado em geografia |

4. APROVAÇÃO

4.1. Segue o presente Registro de Reunião assinado eletronicamente pelos participantes acima identificados, para fins de comprovação de participação.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 06/12/2022, às 10:59, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Oliveira Arcos, Professor do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Moreira de Lira, Professora do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 11:59, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves, Professor do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 14:41, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Carvalho dos Santos, Professora do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 16:15, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Furini da Ponte Alves, Professora do Magisterio Superior**, em 07/12/2022, às 07:25, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0735091** e o código CRC **DC81C24B**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

MINUTA DE RESOLUÇÃO

ANEXO

ADENDO AO PPC DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA (Versão 02 - 2017/01 - Corrente) PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

REGULAMENTO PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

De acordo com a Resolução CNE 02/2015, de 15 de julho de 2015, a Resolução nº 45, de 11 de setembro de 2017 e as Resoluções Cepex nº 26, de 27 de outubro de 2020 (que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac) e nº 31, de 15 de dezembro de 2020 Ufac (que regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac), que estabelecem normas de regulamentação, registro, avaliação, curricularização das ações de extensão e a composição do Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME) na Universidade Federal do Acre. Com base na legislação os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Geografia deverão cumprir 10% (288h) da carga horária do Curso com atividades de extensão para integralização dos créditos, na modalidade Dissociado de Disciplina (MDD). São consideradas ações de extensão: programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviço.

Dados atualizados da Estrutura Curricular vigente do Curso de Bacharelado em Geografia, versão 02 - 2017.

| ESTRUTURA CURRICULAR | C/H |
|----------------------------|-------------|
| Disciplinas Obrigatórias | 2700 |
| Disciplinas Opcionais | 120 |
| AACC | 60 |
| ACEX | 288* |
| Carga Horária Total | 2880 |

* A carga horária da ACEX é computada de forma integrada ao currículo, portanto não incide na soma final da carga horária total do curso.

CAPÍTULO I

Da definição de atividade de extensão

Art. 1º - Conforme a Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020/Ufac, Art.2º, a curricularização das ações de extensão nos cursos de graduação consiste na integralização extensionistas no processo formativo do discente.

Art. 2º - Conforme a Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020/Ufac, no Art.3º, entende-se por Ação Curricular de Extensão (Acex) um conjunto de atividades planejadas e/ou desenvolvidas juntamente com a comunidade externa, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo, nas quais os(as) estudantes são protagonistas na organização e execução.

Art. 3º - A Acex são as atividades culturais e científicas organizadas e desenvolvidas por discentes, viabilizando a relação entre a Universidade e a comunidade externa, articuladas de forma indissociável com o ensino e a pesquisa e integram a estrutura curricular do curso de *Bacharelado em Geografia*, constituindo-se em requisito obrigatório para a integralização dos créditos estabelecido em seu Projeto Pedagógico Curricular (PPC).

Art. 4º - Conforme a Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020/Ufac, no Art.5º, a Acex nos cursos de graduação da Ufac "é obrigatória devendo compor no mínimo, 10% do total da carga horária curricular estudiantil", sendo "preferencialmente integrada aos componentes curriculares teóricos e/ou práticos, excetuando atividades de estágios, trabalhos de conclusão de cursos e outras reconhecidas como atividades complementares, em conformidade com o Projeto Pedagógico Curricular (PPC). Conforme o caput do Art. 5º, "a curricularização também ocorre de forma dissociada das disciplinas, desde que siga as diretrizes desta Resolução".

Art. 5º - Conforme a Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020/Ufac, o Art.6º versa que as "ACEX são gratuitas, efetivadas nas modalidades de programas, projetos, cursos, prestação de serviços e eventos, que sigam uma das oito áreas temáticas da extensão: comunicação, cultura, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, trabalho, tecnologia e produção.

Art. 6º - As atividades de extensão são curriculares extensionistas em um total de 288h deverão ser cumpridas na forma dissociada das disciplinas (MDD), ou seja, não irá compor a carga horária dos componentes curriculares teóricos e práticos do Curso, mas ocorrerão com a participação em Programas, Projetos e Cursos de Extensão, Eventos e organização de material teórico ou pedagógico, conforme quadro a seguir:

Quadro de atividades para a Curricularização da Extensão do Curso de Bacharelado em Geografia - Dissociado de Disciplina (MDD)

| Tipos de Atividades | Carga Horária | Periodicidade |
|--|---|--|
| Programas e Projetos de Extensão Curriculares | | |
| Projetos e Programas de Extensão. | Para cada semestre de bolsista ou voluntário contar até180h. | Oferta optativa que poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Organização e participação nas Expedições Geográficas com projeto cadastrado e aprovado na PROEX a ser realizado em ciclo bianual, com prioridade para alunos a partir do 5º (quinto) período do curso. | Membro de Comissão Organizadora do Projeto com carga horária máxima de 300 horas. | Oferta obrigatória pelo coordenador da Acex designado em lotação no CFCH a ser realizado no 5º período do curso, com obrigatoriedade/prioridade para os(as) acadêmicos(as) do respectivo período. |
| Tipos de Atividades | Carga Horária | Periodicidade |
| Eventos Curriculares: comissão organizadora | | |
| Organização de Evento Encontro Acreano de Geografia com projeto cadastrado e aprovado na PROEX a ser realizado no 2º (segundo) período do | Membro de Comissão Organizadora do Evento com carga horária | Oferta obrigatória pelo coordenador da Acex designado em lotação no CFCH a ser realizado no 2º período do curso, com obrigatório/prioridade |

| | | |
|---|--|--|
| curso. | máxima de 163 horas. | para os(as) acadêmicos(as) do respectivo período. |
| Organização de Evento da Semana Acadêmica de Geografia com projeto cadastrado e aprovado na PROEX a ser realizado no 4º (quarto) período do curso. | Membro de Comissão Organizadora do Evento com carga horária máxima de 163 horas. | Oferta obrigatória pelo coordenador da Acex designado em lotação no CFCH a ser realizado no 4º período do curso, com obrigatório/prioridade para os(as) acadêmicos(as) do respectivo período. |
| Comissão de organização de eventos de extensão de caráter regional e local, no período vigente da matrícula do discente no curso até o 7º período, que tenha registro na PROEX será aprovado e homologado pelo Colegiado do Curso para efetivação da carga horária da Acex sem necessidade de parecer de comissão de avaliação indicada pelo colegiado. | Membro de Comissão Organizadora do Evento com carga horária máxima de 163 horas. | Oferta optativa que poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Comissão de organização de eventos de caráter nacional e internacional na área ou afim, no período vigente da matrícula do discente no curso até o 7º período, que não tenha registro na PROEX será avaliada pelo Colegiado do Curso para efetivação da carga horária da Acex. | Membro de Comissão Organizadora do Evento com carga horária máxima de 163 horas. | Oferta optativa que poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Comissão de organização de eventos de extensão de caráter regional e local na área ou afim, no período vigente da matrícula do discente no curso até o 7º período, que não tenha registro na PROEX será avaliada pelo Colegiado do Curso para efetivação da carga horária da Acex. | Membro de Comissão Organizadora do Evento com carga horária máxima de 163 horas. | Oferta optativa que poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Tipos de Atividades | Carga Horária | Periodicidade |
| Cursos de Extensão Curriculares: organização de Minicursos, Oficinas, Exposições, Materiais didáticos e técnicos | | |
| Ministrante de Cursos de Extensão e Oficinas cadastrados na PROEX. | Carga horária de 60h por atividade. | Poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Organização de Oficinas e minicursos cadastrados na PROEX. | Carga horária de 60h por atividade. | Poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Tipos de Atividades | Carga Horária | Periodicidade |
| Da organização de publicações: periódicos e anais de eventos | | |
| Edição de periódicos cadastrado na PROEX. | Carga horária de 60h por edição no curso. | Poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| Edição de anais de eventos cadastrados na PROEX. | Carga horária de 60h por edição no curso. | Poderá ser realizada e apresentada ao Colegiado de Curso até o 7º período para a integralização total da Acex. |
| TOTAL | 288 horas | |

CAPÍTULO II

Dos Programas e Projetos de Extensão Curricular

Art. 7º - As atividades de extensão são uma possibilidade de atuação do discente que visa articular as funções de ensino e pesquisa, ampliando e viabilizando a relação entre a Universidade e a sociedade. Portanto, tais atividades devem estar integradas a estrutura curricular do curso conforme princípios da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024), na meta 12, estratégia 12.7, bem como o que determina o disposto no Art. 387 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre. De acordo com o Art. 6º, da Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Acre, são consideradas ações de extensão as seguintes atividades quando dissociadas das disciplinas, como a modalidade que se aplica na atualização da Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Geografia versão 2017/01, ou seja: Programa, Projeto, Curso, Prestação de serviço e Evento.

§ 1º Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com caráter institucional, em integração às diversas atividades, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, com execução a médio e longo prazo.

§ 2º Projeto: ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e/ou tecnológico, delimitadas para alcançar objetivos previamente definidos, limitado a um prazo determinado, preferencialmente vinculado a um programa ou como projeto isolado. O Projeto poderá ser vinculado a um Programa ou ser registrado isoladamente, podendo concorrer a edital específico ou, ainda, apresentado sob a forma de fluxo contínuo (sem previsão de recursos orçamentários e com registro na Proex, de forma contínua).

CAPÍTULO III

Dos Cursos de Extensão Curricular

Art. 8º - Os Cursos de Extensão Curricular constituem em um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado e organizado de modo sistemático, com a devida apresentação do processo de avaliação integrante em seu planejamento, sendo assim classificados com seus respectivos objetivos:

- Iniciação: oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
- Atualização: atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas, revendo e/ou apresentando novas aquisições técnico-científicas ou culturais em qualquer área do conhecimento;

c) Treinamento e Qualificação Profissional: treinar e qualificar em atividades profissionais específicas, promovendo o aprimoramento de técnicas necessárias ao desempenho profissional;

d) Aperfeiçoamento: complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático em determinada área do saber universitário.

Parágrafo único: Serão considerados Cursos de Extensão Curriculares atividades desenvolvidas na forma de Curso, Minicurso, Oficina, desde que cadastrados na Proex e coordenado por, no mínimo, um docente efetivo do curso ou área afins da Ufac.

CAPÍTULO IV

Dos Eventos Curriculares

Art. 9º - Os Eventos curriculares são ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também, com clientela específica do conhecimento ou produto artístico, cultural, científico e tecnológico, desenvolvido ou reconhecido pela Universidade, podendo ocorrer nos seguintes formatos: a) atividades assistenciais; artísticas, filantrópicas desportivas, culturais e outras afins; b) colóquios; c) congressos; d) espetáculos; e) exposições; f) oficinas; g) festivais; h) fóruns; i) palestras; j) debates; k) semanas; l) seminários; m) conferências; n) simpósios; o) jornadas; p) outras afins.

Parágrafo único: Para o cumprimento da Acex o curso oferecerá 03 (três) eventos obrigatórios na grade curricular, sendo o Encontro Acreano de Geografia a ser realizado no segundo período do curso, a Semana Acadêmica do Curso de Geografia, que será ofertado no quarto período, e a Expedição Geográfica, que será ofertada no quinto período. Para ambos os eventos os acadêmicos e as acadêmicas dos respectivos períodos terão como obrigatoriedade/prioridade na participação da comissão organizadora. Os acadêmicos que não puderem participar da ação deverão justificar ao Colegiado do Curso o não cumprimento da Acex no período obrigatório. Para além desses três eventos, o quadro das atividades de extensão contempla outros eventos e atividades de modo optativo que poderá ser ofertado conforme a demanda do curso, com respectivo cadastro na Proex e quando for evento externo à Ufac, com avaliação por uma comissão designada pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º - Serão contabilizadas carga horária de até 163h por organização de eventos locais, regionais, nacional ou internacional.

Art. 11º - Serão considerados Eventos Curriculares tais atividades desenvolvidas conforme artigo 6º da Resolução nº 31/2022 Cepex /Ufac, desde que cadastrados na Proex e coordenados por, no mínimo, um docente efetivo do curso ou áreas afins da Ufac.

CAPÍTULO V

Da organização de publicações

Art. 12º - Será creditada carga horária ao estudante que comprovar sua atuação em organização de edição de periódico de 60 horas por edição de periódico no curso.

Art. 13º - Será creditada carga horária ao estudante que comprovar sua atuação em edição de anais de eventos de 60 horas por edição de periódicos no curso.

Parágrafo único: Os projetos de organização de publicação deverão ser cadastrados na Proex.

CAPÍTULO VI

Cursos de Extensão Curriculares: organização de Minicursos, Oficinas e Exposições - da organização de material didático e técnico

Art. 14º - Será creditada carga horária ao estudante que comprovar sua produção e exposição de material didático e/ou técnico, com carga horária de 60 horas por edição no curso. Os projetos de cursos de extensão curriculares deverão ser cadastrados na Proex.

CAPÍTULO VII

Dos registros

Art. 15º - Conforme o Art. 10 da Resolução nº 31/2022 Ufac, as Acex serão certificadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), sendo cadastradas permanentemente na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), possuindo formulários de submissão e certificação simplificados, seguindo o disposto no PPC vigente e as demais orientações contidas nas normativas que regulamentam as ações de extensão.

Parágrafo único: Os acadêmicos terão até o término do 7º período do curso de Bacharelado em Geografia para a integralização da Acex, o estudante deverá abrir processo junto à coordenação do curso a cada semestre requerendo a análise, deferimento e lançamento da carga horária realizada referente às atividades de programas e projetos, cursos de extensão e eventos, observando as definições constantes neste regulamento.

Art. 16º - Conforme Art. 12 da Resolução nº 31/2022 da Ufac, são considerados certificados de Acex aqueles emitidos pela Proex/Ufac ou por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), desde que o documento comprobatório apresente registro que possibilite a confirmação de sua autenticidade, atenda aos requisitos desta Resolução e dos respectivos PPCs.

Parágrafo único: No caso de certificados emitidos por outras IES credenciadas pelo MEC, o(a) estudante deverá solicitar a validação da carga horária junto ao Colegiado do Curso, para fins de cômputo e integralização curricular.

CAPÍTULO VIII

Da equipe das ações de extensão

Art. 17º - Conforme a Resolução nº 26/2020/Cepex/Ufac, Artigo 16, a equipe das ações é composta por:

I - Coordenador(a): função exercida por servidores docentes ou técnicos-administrativos que estejam no pleno exercício de suas atividades. Cada proposta de extensão deve ter somente um(a) coordenador(a) e, no caso de técnico-administrativo, deverá possuir nível superior.

II - Ministrante, conferencista ou palestrante: docente da instituição, técnico-administrativos com nível superior, integrantes do quadro efetivo da Ufac ou convidado(a).

III - Colaborador(a): docente, técnico-administrativo com nível superior ou convidado(a).

IV - Colaborador(a) discente: acadêmico da Ufac.

V - Bolsista: exclusivo para alunos de graduação da Instituição, devidamente selecionados em Edital específico para este fim.

VI - Voluntário(a): interessados em contribuir com a atividade de extensão e que, em conformidade com a avaliação da equipe do projeto, tenham o perfil condizente com a atividade proposta.

§ 1º: Os dois eventos obrigatórios ao cumprimento das Acex, o Curso de Bacharelado em Geografia contará com um **Coordenador da Acex**, designado pelo Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) no momento da lotação das atividades docentes do respectivo semestre letivo, devendo ser docente efetivo ou substituto do Curso de Graduação em Geografia que elaborará a proposta do Evento (Semana Acadêmica de Geografia ou Encontro Acreano de Geografia) e fará os devidos cadastros na Paec/Proex para apreciação/aprovação em Assembleia de Centro. O referido(a) docente ficará responsável pela submissão, execução e relatórios devidos da atividade do evento acadêmico lotado, de modo que após a conclusão da ação de extensão os alunos, professores, técnicos e comunidade envolvidos possam receber a certificação.

§ 2º - O(a) coordenador(a) de extensão será rotativo em conformidade com o quadro docente efetivo e de substitutos do Curso de Graduação em Geografia, tendo a lotação de carga horária respectiva designada pelo centro acadêmico (CFCH).

§ 3º - Para efetivação de carga horário o Coordenador da Acex terá 10h semanais para a elaboração, submissão, execução e relatórios devidos dos eventos obrigatórios sob sua responsabilidade.


CAPÍTULO IX


Das disposições gerais

Art. 18º- Casos omissos serão deliberados e apreciados na colegiada do Curso de Bacharelado em Geografia.


Art. 19º- Este regulamento compõe a atualização do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Bacharelado em Geografia, versão vigente 2017/01 e entrará em vigor a partir da data de aprovação junto aos Conselhos competentes.

Rio Branco (AC), 06 de dezembro de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 06/12/2022, às 11:21, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).


 Documento assinado eletronicamente por **Frank Oliveira Arcos, Professor do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Moreira de Lira, Professora do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 11:59, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves, Professor do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 14:41, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Eliane Carvalho dos Santos, Professora do Magisterio Superior**, em 06/12/2022, às 16:15, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Karina Furini da Ponte Alves, Professora do Magisterio Superior**, em 07/12/2022, às 07:26, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0735131** e o código CRC **3AD7A152**.

Data de Envio:

06/12/2022 11:41:59

De:

UFAC/Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia <cgeografiabc@ufac.br>

Para:

anderson.mesquita@ufac.br <anderson.mesquita@ufac.br>
Profa. Karina Furini <karina.ponte@ufac.br>
jose.alves@ufac.br
Prof. Waldemir Lima <waldemir.santos@ufac.br>
elisandra.lira@ufac.br
Profa. Eliane Carvalho <eliane.santos@ufac.br>
frank.arcos@ufac.br

Assunto:

Assinatura de ATA e Lista de Presença

Mensagem:

Prezados Colegas,

informo que os documentos referentes a 3ª reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia já se encontram disponível para assinatura no SEI.

Att,

Anderson Mesquita